A C Ó R D Ã O

TC-011367.989.20-9

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Fundação Padre Albino.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Catanduva – AME Catanduva.

Responsável(is): José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Alberto Hideki Nakamura (Secretário Adjunto Estadual), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS) e Reginaldo Donizeti Lopes (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor(es): R$10.156.577,00 (Saldo do exercício anterior: R$ 1.206.690,58 + Repasses no exercício: R$ 10.106.880,00 + Receitas com aplicações financeiras: R$ 49.697,00 + Outras receitas decorrentes da execução do ajuste: R$ 417,52 = Total: R$ 11.363.685,10).

Advogado(s): Nelson Gomes Hespanha (OAB/SP nº 50.402), Márcio Fernando Aparecido Zerbinatti (OAB/SP nº 226.178) e André Batista Patero (OAB/SP nº 294.004).

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONTRATO DE GESTÃO. PAGAMENTO DE DESPESAS BANCÁRIAS. DESCUMPRIMENTO PARCIAL DE METAS QUANTITATIVAS. SALÁRIO DESTOANTES DA MÉDIA DE MERCADO. PACTUADOS DESEMBOLSOS COM DESLOCAMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NÃO RESIDENTES NO MUNICÍPIO E CLÁUSULA DE DESEMPENHO. FALHAS RELEVADAS. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 26 de novembro de 2024, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, julgar **regular** a Prestação de Contas dos repasses efetuados pela Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS à Fundação Padre Albino, durante o exercício de 2020, no valor de R$ 9.475.381,81 (nove milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais, e oitenta e um centavos), dando quitação aos responsáveis, sem embargo das recomendações consignadas no voto, inserido aos autos.

Registrou, ademais, que o saldo remanescente de R$ 1.888.303,29 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e três reais e vinte e nove centavos) encontra-se sob análise nos autos do TC-011541.989.21-6, que aprecia a aplicação dos recursos repassados no exercício de 2021.

Determinou, após o trânsito em julgado da decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presentes o Dr. João Paulo Giordano Fontes, DD. Representante do Ministério Público de Contas e o Dr. João Carlos Pietropaolo, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 05 de dezembro de 2024.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Redatora e Presidente em exercício

CGCCCM-33